



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.230, de 03 de Dezembro de 2012.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o quanto previsto no parágrafo único do art. 1, da Lei nº 343, de 11 de dezembro de 2002, de que por meio de Decreto, o Prefeito Municipal deverá atualizar o valor correspondente a Unidade Fiscal do Município – UFM, todo primeiro dia útil de cada ano civil;

CONSIDERANDO que o *caput* do referido artigo dispõe que a atualização se dará por meio da IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo,

DECRETA:

Art. 1º A unidade Fiscal do Município – UFM, a vigor no primeiro dia útil do exercício de 2013, terá como base o valor de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) com atualização a ser efetivada todo dia 1º de cada mês subsequente, pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de dezembro de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4983

Data 04 / 12 / 2012